

	CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROC. ADM Nº 016/2024
--	---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024		Data de Abertura: 23/12/2024 www.gov.br/compras	
Objeto			
Contratação de serviços de Seguro veicular e Seguro de máquinas e caminhões que compõem a frota de veículos do Consórcio CICA e do Programa Estradas da Integração (convênio firmado entre CICA e SEAB na disponibilização de maquinários e caminhões para obras de adequação de estradas rurais dos municípios consorciados).			
Valor Estimado			
R\$ 104.850,46 (Cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Julgamento
NÃO	Facultativo	Contrato	MENOR PREÇO POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos -Ato constitutivo ou documento semelhante; - CNPJ; -Certidão Negativa Municipal da sede da licitante; - Certidão Negativa Estadual; -Certidão Negativa Conjunta Federal; -Certidão Trabalhista; -FGTS; -Certidão de Falência da sede do fornecedor; -Balanço Patrimonial, e demais demonstrações contábeis.		Requisitos Específicos - Declaração unificada - Atestado de capacidade técnica	
Exclusiva ME/EPP/MEI	COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA	
NÃO	NÃO	NÃO	

Prazo para envio da proposta/documentação
Até 02 (duas) horas após convocação realizada pela (o) pregoeira (o).

Pedidos de Esclarecimentos Até as 17:00hrs do 18/12/2024 dia para os endereços: E-mail: controle.cica@gmail.com Telefone:(44) 3422-5157 Sede do Consórcio CICA, na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, na cidade de Paranavaí/PR.	Impugnações Até as 17:00hrs do 18/12/2024 dia para os endereços Plataforma: www.gov.br/compras
---	---

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024 - RETIFICADO

Ampla Concorrência

PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da **Pregoeira (o) e equipe de apoio** designados pela Portaria nº 038/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nº **005/2024**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, tendo por objeto **Contratação de serviços de Seguro veicular e Seguro de máquinas e caminhões que compõem a frota de veículos do Consórcio CICA e do Programa Estradas da Integração (convênio firmado entre CICA e SEAB na disponibilização de maquinários e caminhões para obras de adequação de estradas rurais dos municípios consorciados)**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, “Acesso Identificado”, conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 08:00hs do dia 09/12/2024 até as 08:30 do dia 23/12/2024.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA E HORÁRIO: A partir das 09:00hrs do dia 23 de dezembro de 2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PUBLICAÇÃO:

O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no Jornal Bem Paraná pelo endereço: <https://www.bemparana.com.br>, e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>, Unidade Compradora Cód. UASG “928527”.

O presente instrumento também será divulgado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br> na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de Seguro veicular e Seguro de máquinas e caminhões que compõem a frota de veículos do Consórcio CICA e do Programa Estradas da Integração (convênio firmado entre CICA e SEAB na disponibilização de maquinários e caminhões para obras de adequação de estradas rurais dos municípios consorciados), conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

1.2 A licitação será realizada por Lote.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE: ANO/MODELO: 2014/2014; PLACA: AYJ-2315; CHASSI:9BD17122LE5934660; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL/GASOLINA; Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 2.607,32



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

2	SEGURO DE VEÍCULO VW GOL: ANO/MODELO: 2019/ 2020; PLACA: BDM-5I46; CHASSI:9BWAG45U6LY068301; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 2.882,16
3	SEGURO CAMINHÃO TRATOR SCANIA R124 GA 4X2 NZ 360; PLACA - ATI 0C25; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2004/2005. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 8.822,12



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

4	SEGURO CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; PLACA BBY 8963; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 8.831,23
5	SEGURO CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ CAMINHÕES ATEGO 2730; PLACA BBX 9278; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 11.111,87



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

6	SEGURO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ CAMINHÕES ATEGO 2730; PLACA BBX 9294; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 11.111,87
7	SEGURO DE VEÍCULO MONTANA CHEVROLET LS: ANO/MODELO: 2012/2013; PLACA: AWP 3B00; COR: PRATA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 3.215,89



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

8	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 LTZ: ANO/MODELO: 2016/2017 PLACA: GHI 9830; COR: CINZA; COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL/GASOLINA Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 3.340,95
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 51.932,41					

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SEGURO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO BL 200-2; ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE SÉRIE: DXCCWLDFEH0010010. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO: R\$ 378.900,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 378.900,00		UN	1	R\$ 10.265,04



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

	RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00				
2	SEGURO DE TRATOR DE ESTEIRA, KOMATSU, ANO FABRICAÇÃO: 2018; MODELO DX51X-22; NÚMERO DE SÉRIE: KMT0D080VJBB14827 Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO: R\$ 473.880,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$473.880,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	R\$ 14.253,57
3	SEGURO DE MOTONIVELADORA, NEW HOLLAND, MODELO RG140; ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE CHASSIS: HBZN0140KJAF07370. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO: R\$476.022,73 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$476.022,73 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	R\$ 11.211,78
4	SEGURO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, HYUNDAI, ANO FABRICAÇÃO: 2018; MODELO 160LC-9; NÚMERO DE SÉRIE: HBRR160CKJ0005035. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO: R\$378.900,00		UN	1	R\$ 12.645,27



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

	ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$378.900,00				
	RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00				
5	SEGURO DE ROLO COMPACTADOR, AMMANN, MODELO ACS 110, ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE SÉRIE 9A9AC110NHBFJ1023. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO: R\$293.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$293.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	R\$ 4.551,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 52.927,05					

Valor máximo da Licitação: R\$ 104.850,46 (Cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consorcio responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), conforme item 02 e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

3.2.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.2.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.2.3.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta



global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.3.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

3.2.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.2.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.2.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.2.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.2.4. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

3.2.4.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.4.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

3.4 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



3.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4. Empresas em consórcio ou cooperativas conforme justificativa contida no Anexo VI deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

4.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

4.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. (hoje o sistema funciona assim, porém pode ser modificado)

4.5 As declarações do item 4.3 declaradas no sistema, não obstam a necessidade de preenchimento e validação da Declaração Unificada no Anexo III.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do lote participante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Quando aplicável e se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.10.1. Valor conforme termo de referência;

5.10.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência;

5.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



5.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, com critério de julgamento de menor preço unitário e modo aberto.

6.9 No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o menor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.10 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento deste Edital.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.14.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com a Pregoeira (o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal (**www.comprasnet.gov.br**).

6.21 Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.23 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

6.24 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira (o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira (o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar ao sistema a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada, podendo ser substituída por registro cadastral do SICAF.

8.2 Tratando-se de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível e a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita e cartório ou



perante agente do Consórcio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

8.4 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.6.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.6.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.6.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 Habilitações Jurídicas

8.8.1. A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

8.8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.1.2. Requerimento de empresário no caso de empresário individual;



8.8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.1.6. Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.8.1.7. Outro documento que devidamente comprovado demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2.2 Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

8.8.2.3 Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.8.2.4 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

8.8.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade.

8.8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão.

8.8.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.2.8. Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).

8.8.2.9. Os documentos referidos no item 8.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.8.3 Qualificação econômico-financeira:



8.8.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.8.3.4 A licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.8.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.8.4.3.1 Refere-se o percentual de 10% (dez por cento) adotado no item supracitado, em conformidade ao art. 69, parágrafo quarto da Lei 14.133/2021, por tratar-se de baixo valor representativo para patrimônio líquido dos licitantes, considerando o valor estimado do objeto licitatório.

8.8.4.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8.4.4 No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.8.4.5 Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.8.4.6 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.8.4.7 O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-



SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

8.8.4.8 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.8.4.9 Os documentos referidos item 11.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.8.4.10 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

8.8.4.10.1 Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.8.4.10.2 Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.8.4.10.3 Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.8.4.10.4 Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.8.4.10.5 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1.1. Atestado de capacidade técnica que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação. Os atestados devem conter razão social, CNPJ, cabeçalho e rodapé, endereço completo da empresa, data, nome completo e assinatura de quem o emitiu.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas.

9.2. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

9.3. Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma, a Pregoeira (o) poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

9.4. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 08 deste edital.

9.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira (o) o declarará vencedor.



9.6. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira (o) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10. PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O preço máximo estimado para essa licitação é de R\$ 104.850,46 (Cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), conforme especificado no Termo de Referência.

10.2. Os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das dotações orçamentárias:

0100104122000100013390390000 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitindo subcontratação do objeto ainda que seja de forma parcial.

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do e-mail: controle.cica@gmail.com e em campo específico da plataforma Compras.gov, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação deverá estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira (o), auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.5 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.6 Após o julgamento das propostas, a Pregoeira concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio da Plataforma para receber a intenção de recorrer. Após será concedido prazo de



15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recorrer na fase de habilitação ou inabilitação de licitantes em campo próprio da Plataforma, para que qualquer licitante, de forma imediata, manifestem sua intenção de recorrer

2.6.1 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pela Pregoeira (o), cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.6.2 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo à Pregoeira (o) conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7. O recurso contra decisão da Pregoeira (o) terá efeito suspensivo.

12.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Se não reconsiderar a sua decisão a Pregoeira (o) submeterá o recurso, devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

12.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados à Pregoeira (o) e protocolados através do sistema.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Caberá à contratada o fornecimento dos serviços contratados de acordo com o item 5 previsto no termo de referência no Anexo I.

14. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo fiscal e gestor do contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente indicada pela licitante.

14.2. Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), emitida pelo setor de contratos (Divisão de Compras/Licitações) e será enviada no endereço eletrônico indicado na proposta da licitante, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constarão na NAD).

14.3. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.



14.4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho/requisição e contrato correspondente.

14.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

14.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. RECUSA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

15.1.2. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

15.1.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

15.2.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

15.2.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

15.2. O consórcio, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital e em Legislação vigente, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.



15.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do serviço, no prazo previsto neste Edital, deve, o adjudicatário submeter os fatos, por escrito ao Consórcio, com as justificativas correspondentes.

16.DO CONTRATO

16.1. Homologado e Adjudicado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação, conforme art. 90, § 1º, da Lei Federal 14.133/21, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) Devidamente justificado;
- b) Desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com condições estipuladas em legislação, podendo a sua vigência/prorrogação ser de até 15 (quinze) anos.

16.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.8. O referido contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos estipulados em legislação em vigor.

16.7. Demais informações sobre contrato no Termo de Referencia e Estudo Técnico Preliminar.



17 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivados autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;
- b) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- d) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Consórcio.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito pelo Consórcio, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Consórcio;
- c) determinada por decisão judicial.
 - c.1) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Consórcio, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
 - c.2) Todas as previsões elencadas e descritas neste Edital, conforme o caso, não excluem as previsões de extinção previstas em Contrato.

18 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

18.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Consórcio quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o item anterior, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.3. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o Consórcio deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.



18.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.6. A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, respeitando o interregno mínimo de um ano previsto no parágrafo terceiro do art. 135 da Lei 14.133/21.

18.7. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

18.8. Caso falem informações e o Consórcio administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

18.9. Os índices e as condições de reajustamento estão previstas em contrato.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora e na hipótese de inexistência ou não de recursos haverá posterior homologação e adjudicação do resultado pela Autoridade Superior.

19.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e na página eletrônica: www.consorciofica.com.br

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos serviços, conforme cronograma elencados no TR e ETP, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

20.2. O objeto desta contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contratado.

20.3. Demais informações estão dispostas no TR e ETP anexos deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira (o).
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- 21.9.1. Anexo I - Termo de Referência
 - 21.9.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta
 - 21.9.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
 - 21.9.4. Anexo IV – Minuta do Contrato
 - 21.9.5. Anexo V– Declaração de Tratamento Diferenciado da Lei 123/2006
 - 21.9.6. Anexo VI - Justificativa da não Participação De Consórcio e Cooperativa
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. Fica eleito o Foro de Paranavaí-Pr, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranavaí, 06 de dezembro de 2024.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024



Documento assinado digitalmente

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Data: 06/12/2024 13:21:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiano Marcos da Silva Travain
Presidente do Consórcio



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____
Cargo do responsável: _____

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUAS AMBIENTAL, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE: ANO/MODELO: 2014/2014; PLACA: AYJ-2315; CHASSI:9BD17122LE5934660; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL/GASOLINA; Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

2	SEGURO DE VEICULO VW GOL: ANO/MODELO: 2019/ 2020; PLACA: BDM-5I46; CHASSI:9BWAG45U6LY068301; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	
3	SEGURO CAMINHÃO TRATOR SCANIA R124 GA 4X2 NZ 360; PLACA - ATI 0C25; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2004/2005. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	
4	SEGURO CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; PLACA BBY 8963; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas:		UN	1	



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

	APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE				
5	SEGURO CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ CAMINHÕES ATEGO 2730; PLACA BBX 9278; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	
6	SEGURO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ CAMINHÕES ATEGO 2730; PLACA BBX 9294; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00		UN	1	



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

	ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE				
7	SEGURO DE VEÍCULO MONTANA CHEVROLET LS: ANO/MODELO: 2012/2013; PLACA: AWP 3B00; COR: PRATA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	
8	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 LTZ: ANO/MODELO: 2016/2017 PLACA: GHI 9830; COR: CINZA; COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL/GASOLINA Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SEGURO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO BL 200-2; ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE SÉRIE: DXCCWLDFEH0010010. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO: R\$ 378.900,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 378.900,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	
2	SEGURO DE TRATOR DE ESTEIRA, KOMATSU, ANO FABRICAÇÃO: 2018; MODELO DX51X-22; NÚMERO DE SÉRIE: KMT0D080VJBB14827 Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO: R\$ 473.880,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$473.880,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	
3	SEGURO DE MOTONIVELADORA, NEW HOLLAND, MODELO RG140; ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE CHASSIS: HBZN0140KJAF07370. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO: R\$476.022,73 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$476.022,73 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

4	SEGURO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, HYUNDAI, ANO FABRICAÇÃO: 2018; MODELO 160LC- 9; NÚMERO DE SÉRIE: HBRR160CKJ0005035. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOÇÃO: R\$378.900,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$378.900,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	
5	SEGURO DE ROLO COMPACTADOR, AMMANN, MODELO ACS 110, ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE SÉRIE 9A9AC110NHBFJ1023. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOÇÃO: R\$293.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$293.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Local, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUAS AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte .**

1) Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

5) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

7) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

8) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

10) Declaramos em observância do inciso III do art. 7º, da Lei 14.133/2021, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não pertencem ao quadro de empregados do Consórcio, não são cônjuges ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

11) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

12) Declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que a atividade econômica da empresa, CNAE, com a maior receita é a de nº _____ - nome da atividade _____.

13) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

14) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:

b. Telefone: () WattsApp:

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

17) A falsidade das alegações dessa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa] [CNPJ]



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00x/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA E A EMPRESA xxxxx.

O O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, n.º1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí – PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx.**, com sede na Av. xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **xxxx**, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de Seguro veicular e Seguro de máquinas e caminhões que compõem a frota de veículos do Consórcio CICA e do Programa Estradas da Integração (convênio firmado entre CICA e SEAB na disponibilização de maquinários e caminhões para obras de adequação de estradas rurais dos municípios consorciados), conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Consórcio, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Consórcio mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



- e) Seja comprovado que a contratada mantém condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O regime de execução contratual, a gestão e fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital Licitatório e termo de referência, Anexo I deste Contrato.

3.2 As condições gerais da contratação, a execução contratual e a gestão do contrato, encontram-se descritas no termo de referência, Anexo I deste Contrato e conforme esse.

3.3 O gestor do contrato será o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo xxxxxxxx, ao qual deve responder por todas questões pertinentes à essa designia.

- i. O gestor do contrato coordenará a prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- ii. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- iii. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- iv. O gestor também acompanhará o prazo de vigência do contrato, prorrogações e aditamentos.
- v. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- vi. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com condições estipuladas em legislação, podendo a sua vigência ser de até 15 (quinze) anos.

3.4 A fiscalização do contrato estará a cargo do Senhor xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo xxxxx do Consórcio, ao qual compete entre outros:



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

- i. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação
- ii. Verificar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos em instrumento do contrato;
- iii. Verificar os prazos de entrega do objeto e quantidades se encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- iv. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- v. INFORMAR, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto licitado;
- vi. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
- vii. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, com os esclarecimentos julgados necessários.
- viii. Demais condições de gestão contrato, estão dispostos no item 6 do do Termo de Referência, Anexo I desse edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitindo subcontratação, mesmo que de forma parcial ou total.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os valores da contratação são os detalhados na planilha abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE: ANO/MODELO: 2014/2014; PLACA: AYJ-2315; CHASSI:9BD17122LE5934660; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL/GASOLINA; Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100		UN	1	



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

	DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE				
2	SEGURO DE VEICULO VW GOL: ANO/MODELO: 2019/ 2020; PLACA: BDM-5146; CHASSI:9BWAG45U6LY068301; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	
3	SEGURO CAMINHÃO TRATOR SCANIA R124 GA 4X2 NZ 360; PLACA - ATI 0C25; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2004/2005. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00		UN	1	



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

	ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE				
4	SEGURO CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; PLACA BBY 8963; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	
5	SEGURO CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ CAMINHÕES ATEGO 2730; PLACA BBX 9278; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

6	SEGURO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ CAMINHÕES ATEGO 2730; PLACA BBX 9294; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	
7	SEGURO DE VEÍCULO MONTANA CHEVROLET LS: ANO/MODELO: 2012/2013; PLACA: AWP 3B00; COR: PRATA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	
8	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 LTZ: ANO/MODELO: 2016/2017 PLACA: GHI 9830; COR: CINZA; COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL/GASOLINA Com as coberturas mínimas:		UN	1	



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

	APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100				
	DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00				
	DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00				
	ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM				
	VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM				
	COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE				

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SEGURO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO BL 200-2; ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE SÉRIE: DXCCWLDFEH0010010. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO: R\$ 378.900,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 378.900,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	R\$ 10.265,04
2	SEGURO DE TRATOR DE ESTEIRA, KOMATSU, ANO FABRICAÇÃO: 2018; MODELO DX51X-22; NÚMERO DE SÉRIE: KMT0D080VJBB14827 Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO: R\$ 473.880,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$473.880,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$		UN	1	R\$ 14.253,57



CONSÓRCIO CAIUÁ AMBIENTAL – CICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

PROC. ADM
Nº 016/2024

	200.00,00				
3	SEGURO DE MOTONIVELADORA, NEW HOLLAND, MODELO RG140; ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE CHASSIS: HBZN0140KJAF07370. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOÇÃO: R\$476.022,73 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$476.022,73 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	R\$ 11.211,78
4	SEGURO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, HYUNDAI, ANO FABRICAÇÃO: 2018; MODELO 160LC-9; NÚMERO DE SÉRIE: HBRR160CKJ0005035. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOÇÃO: R\$378.900,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$378.900,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	R\$ 12.645,27
5	SEGURO DE ROLO COMPACTADOR, AMMANN, MODELO ACS 110, ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE SÉRIE 9A9AC110NHBFJ1023. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOÇÃO: R\$293.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$293.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	R\$ 4.551,40

6.

5.2. O valor acima serão pagos mensalmente, ou conforme cronograma dos serviços a serem



executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo fiscal e gestor do contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente indicada pela licitante.

6.2. Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), emitida pelo setor de contratos (Divisão de Compras/Licitações) e será enviada no endereço eletrônico indicado na proposta da licitante, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constarão na NAD).

6.3. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho/requisição e contrato correspondente.

6.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, em xxxx.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso haja prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

8.2 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

8.5. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;



8.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições fixando prazo para a sua correção ou regularização; informar à Contratada nome e telefone do Fiscal/gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

8.8. Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

8.9. Responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.

8.10. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos do art.140 da Lei 14.133/23;

8.11. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo CICA, conforme consta neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta.

9.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

9.2.1 Disponibilização de mecanismos de pronto atendimento, para assistência imediata de eventuais sinistros envolvendo veículos do CICA;

9.2.2 Emitir a apólice de seguro no prazo determinado;

9.2.3 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Consórcio.

9.2.4 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.



9.2.5 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de até 30 (trinta) trinta dias.

9.2.6 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Consórcio CICA (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

9.2.7 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

9.2.8 Fornecer, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

9.2.9 Entregar a(s) apólice(s), tão logo emitida, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA em via física e eletrônica;

9.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CICA, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

9.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A **CONTRATADA** e seus empregados se obrigam a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstas no Edital Licitatório, item 25, e devem ser rigorosamente aplicadas quando der causa à Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento xxxxx, na dotação abaixo discriminada:

0100104122000100013390390000 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Paraná, Comarca de Paranavaí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paranavaí, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE XXXX

CONTRATADA XXXX



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO LEI 123/2006.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, conforme art. 3º- A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() SOCIEDADES COOPERATIVAS, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX, de de 2024.

.....

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VII
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, informamos que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2023.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o CICA, também considera-se o objeto a ser licitado, não sendo serviço complexo ou que tenha a necessidade de contratação em empresa em consórcio, destacando que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

Finalmente, considerando o art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021, admitir a participação das Cooperativas nesse processo licitatório, não traria a contratação mais vantajosa ao Consórcio.

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	928527-CONSÓRCIO INTERM.CAIUÁ AMBIENTAL DE PARANAVAI	THAIS BARRANCO CUNHA	03/12/2024 16:05 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		16/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Seguro veicular e Seguro de máquinas e caminhões que compõem a frota de veículos do Consórcio CICA e do Programa Estradas da Integração (convênio firmado entre CICA e SEAB na disponibilização de maquinários e caminhões para obras de adequação de estradas rurais dos municípios consorciados), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE: ANO/MODELO: 2014/2014; PLACA: AYJ-2315; CHASSI:9BD17122LE5934660; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL/GASOLINA; Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1
	SEGURO DE VEICULO VW GOL: ANO/MODELO: 2019/ 2020; PLACA: BDM-5I46; CHASSI: 9BWAG45U6LY068301; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. Com as coberturas mínimas:			

2	APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1
3	SEGURO CAMINHÃO TRATOR SCANIA R124 GA 4X2 NZ 360; PLACA - ATI 0C25; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2004/2005. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1
4	SEGURO CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; PLACA BBY 8963; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1
5	SEGURO CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ CAMINHÕES ATEGO 2730; PLACA BBX 9278; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1

6	SEGURO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ CAMINHÕES ATEGO 2730; PLACA BBX 9294; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1
7	SEGURO DE VEÍCULO MONTANA CHEVROLET LS: ANO/MODELO: 2012/2013; PLACA: AWP 3B00; COR: PRATA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1
8	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 LTZ: ANO/MODELO: 2016/2017 PLACA: GHI 9830; COR: CINZA; COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL/GASOLINA Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEGURO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO BL 200-2; ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE SÉRIE: DXCCWLDFEH0010010. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO: R\$ 378.900,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 378.900,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1
2	SEGURO DE TRATOR DE ESTEIRA, KOMATSU, ANO FABRICAÇÃO: 2018; MODELO DX51X-22; NÚMERO DE SÉRIE: KMT0D080VJBB14827 Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO: R\$ 473.880,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$473.880,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1
3	SEGURO DE MOTONIVELADORA, NEW HOLLAND, MODELO RG140; ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE CHASSIS: HBZN0140KJAF07370. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO: R\$476.022,73 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$476.022,73 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1

4	SEGURO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, HYUNDAI, ANO FABRICAÇÃO: 2018; MODELO 160LC-9; NÚMERO DE SÉRIE: HBRR160CKJ0005035. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO: R\$378.900,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO:R\$378.900,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1
5	SEGURO DE ROLO COMPACTADOR, AMMANN, MODELO ACS 110, ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE SÉRIE 9A9AC110NHBFJ1023. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO: R\$293.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$293.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O Contrato poderá ser prorrogado, mediante ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação..

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA) administra uma frota de veículos, maquinários e caminhões essenciais para a execução de suas atividades, incluindo aqueles cedidos por meio de convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB). A manutenção e preservação desses bens públicos são cruciais para garantir a continuidade das operações e o atendimento eficiente aos municípios consorciados.
- Diante disso, é indispensável a contratação de empresa especializada em seguros para veículos e maquinários pesados, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra riscos diversos, como acidentes, furtos, roubos e incêndios. Essa medida visa mitigar prejuízos financeiros e operacionais, assegurando maior tranquilidade na recuperação e no ressarcimento de eventuais danos.
- Além de reduzir os custos diretos e indiretos com reparações e substituições, o seguro possibilita maior previsibilidade orçamentária e segurança jurídica para o consórcio, minimizando os impactos de sinistros e garantindo a preservação do patrimônio público, essencial para a continuidade dos serviços prestados à população.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Solução Proposta

A solução para atender à necessidade apresentada consiste na contratação terceirizada de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares e de maquinários pesados. Essa solução visa garantir a proteção e a segurança dos bens patrimoniais do consórcio, resguardando a frota de veículos e equipamentos essenciais para suas atividades operacionais. A empresa contratada será responsável por disponibilizar apólices de seguro que contemplem cobertura para danos diversos, como colisões, furtos, roubos, incêndios, e prejuízos a terceiros, conforme as especificidades de cada veículo e maquinário.

6.2 Modalidade e Vigência do Contrato

O processo de contratação será realizado por meio da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, adotando como critério de julgamento o menor preço por lote, assegurando economicidade e eficiência na escolha da proposta vencedora. A contratação terá vigência de 12 meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, de forma a garantir a continuidade da cobertura sem interrupções, enquanto permanecerem as necessidades do consórcio.

6.3 Ciclo de Vida da Solução

- Aquisição: Seleção da empresa por meio do pregão e formalização do contrato.
- Operação e Utilização: Disponibilização e gestão das apólices de seguro pela contratada, garantindo o atendimento ágil e eficaz em situações de sinistro.
- Manutenção e Suporte: Monitoramento contínuo da execução dos serviços, incluindo atualização de coberturas conforme a entrada ou saída de bens segurados da frota.
- Finalização: Conclusão da vigência do contrato, com possibilidade de renovação ou realização de novo processo licitatório, conforme as demandas futuras do consórcio.

6.4 Benefícios da Solução

- Maior proteção ao patrimônio público, com mitigação de prejuízos financeiros em caso de sinistros.
- Continuidade das operações do consórcio, assegurando a disponibilidade de veículos e maquinários essenciais.
- Gestão eficiente e centralizada das apólices, com redução de riscos e maior previsibilidade orçamentária.
- Atendimento a exigências legais e administrativas relacionadas à proteção e preservação de bens públicos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Assim como mencionado no Item 14 do Estudo Técnico Preliminar anexo a este, não são observados impactos ambientais que possam ser gerados pelo objeto pretendido.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto pretendido.

Vistoria

4.3. Conforme especificado no Item 3.3.1 do Estudo Técnico Preliminar (em anexo), o licitante poderá realizar vistoria dos veículos a serem segurados. A empresa interessada em realizar a vistoria, deverá fazê-la no local onde estiverem os veículos, em dias úteis e horários de expediente, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo que a vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (44) 3422-5157, junto a Diretoria Administrativa e Financeira, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí-Pr.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca da aceitação plena das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria, ou falta de apresentação da declaração não será causa de inabilitação da licitante

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: logo após a assinatura do contrato.

5.1.2. A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir as Apólices de seguros em até 15 dias corridos após a assinatura do Contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de seguro serão prestados em todo território em que os veículos do CICA estiverem prestando trabalho aos seus entes consorciados e em viagens oficiais do órgão.

5.3. Como especificado no Estudo Técnico Preliminar os serviços de assistência de seguro aos veículos, caminhões e maquinário serão prestados 24 horas por dia com assistência e atendimento em canais especializados.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará a demanda da Administração de acordo com a solicitação em ocorrência de qualquer sinistro que caiba nas coberturas e especificações determinadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

5.5 Todos os prazos à serem cumpridos no quesito assistência, pagamentos de indenizações, entre outros foram estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar anexo à este.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

5.5.1. Mecanismos de pronto atendimento, para assistência imediata de eventuais sinistros envolvendo veículos do CICA;

5.5.2. Serviço de guincho ou auxílio socorro, sem limite de quilometragem, em caso de colisão, pane mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local do problema, ou na impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para oficina contratada.

5.5.3. Assistência para transporte de passageiros/pacientes por meio de veículo disponibilizado pela seguradora em casos de sinistros ou pane em distância ilimitada.

5.5.4. Coberturas aos sinistros elencados pela Administração;

5.5.5. Os demais itens à serem disponibilizados pela contratada estão descrito no Estudo Técnico Preliminar Nº 27/2024 do CICA, anexo a este.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A frota de veículos e caminhões do CICA e cedidos via Termo de Cessão de Uso com convênio com a SEAB, sendo frota de caminhões e maquinários pesados;

5.6.2. As coberturas e indenizações elencadas são com base no tipo de serviço prestado pelo CICA à seus entes consorciados;

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos exigidos no edital:

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 104.850,46

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.104.850,46 (Cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE: ANO/MODELO: 2014/2014; PLACA: AYJ-2315; CHASSI:9BD17122LE5934660; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL/GASOLINA; Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 2.607,32
2	SEGURO DE VEICULO VW GOL: ANO/MODELO: 2019/ 2020; PLACA: BDM-5I46; CHASSI:9BWAG45U6LY068301; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 2.882,16

3	SEGURO CAMINHÃO TRATOR SCANIA R124 GA 4X2 NZ 360; PLACA - ATI 0C25; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2004/2005. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 8.822,12
4	SEGURO CAMINHÃO COMBOIO FORD CARGO 1719; PLACA BBY 8963; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO/MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 8.831,23
5	SEGURO CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ CAMINHÕES ATEGO 2730; PLACA BBX 9278; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO /MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 11.111,87
6	SEGURO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ CAMINHÕES ATEGO 2730; PLACA BBX 9294; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ANO /MODELO: 2017/2018. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00		UN	1	R\$ 11.111,87

	ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE				
7	SEGURO DE VEÍCULO MONTANA CHEVROLET LS: ANO/MODELO: 2012/2013; PLACA: AWP 3B00; COR: PRATA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL /GASOLINA. Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 3.215,89
8	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 LTZ: ANO/MODELO: 2016/2017 PLACA: GHI 9830; COR: CINZA; COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL/GASOLINA Com as coberturas mínimas: APP MORTE E INVALIDEZ: R\$200.00,00 CASCO (%): 100 DANOS MATERIAIS: R\$200.00,00 DANOS CORPORAIS: R\$200.00,00 DANOS MORAIS: R\$100.00,00 APP DMH: R\$50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO E TÁXI SEM LIMITE DE KM VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES: SIM COBERTURA COMPREENSIVA 100% VALOR TABELA FIPE		UN	1	R\$ 3.340,95
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 51.932,41					

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SEGURO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO BL 200-2; ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE SÉRIE: DXCCWLDFEH0010010. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO: R\$ 378.900,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 378.900,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	R\$ 10.265,04
2	SEGURO DE TRATOR DE ESTEIRA, KOMATSU, ANO FABRICAÇÃO: 2018; MODELO DX51X-22; NÚMERO DE SÉRIE: KMT0D080VJBB14827 Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO: R\$ 473.880,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$473.880,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	R\$ 14.253,57
3	SEGURO DE MOTONIVELADORA, NEW HOLLAND, MODELO RG140; ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE CHASSIS: HBZN0140KJAF07370. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO: R\$476.022,73 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$476.022,73 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	R\$ 11.211,78
4	SEGURO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, HYUNDAI, ANO FABRICAÇÃO: 2018; MODELO 160LC-9; NÚMERO DE SÉRIE: HBRR160CKJ0005035. Com as coberturas mínimas: INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO: R\$378.900,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO:R\$378.900,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00		UN	1	R\$ 12.645,27
	SEGURO DE ROLO COMPACTADOR, AMMANN, MODELO ACS 110, ANO FABRICAÇÃO: 2018; NÚMERO DE SÉRIE 9A9AC110NHBFJ1023. Com as coberturas mínimas:				

5	INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO: R\$293.000,00		UN	1	R\$ 4.551,40
	ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$293.000,00				
	RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 200.00,00				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 52.927,05					

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para realizar esse processo está definida nos códigos contábeis: 0100104122000100013390390000 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS BARRANCO CUNHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 16:01:14.

Documento assinado digitalmente

 **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**
Data: 04/12/2024 11:05:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Autoridade competente

MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 16:05:00.

